

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Declaração de Rectificação n.º 13/2000

Para os devidos efeitos se declara que a Lei n.º 27/2000, de 8 de Setembro (autoriza o Governo a alterar o regime jurídico que regula a entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional), publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 208, de 8 de Setembro de 2000, saiu com a seguinte incorrecção, que assim se rectifica:

No n.º 2 do artigo 4.º, onde se lê «Conselho Consultivo para a Imigração e Minorias Étnicas.» deve ler-se «Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração e Minorias Étnicas.»

Assembleia da República, 25 de Setembro de 2000. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

Declaração de Rectificação n.º 14/2000

Para os devidos efeitos se declara que a Lei n.º 27/2000, de 8 de Setembro, que autoriza o Governo a alterar o regime jurídico que regula a entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 208, saiu com a seguinte incorrecção, que assim se rectifica:

Na alínea *n*) do artigo 2.º, onde se lê «e de 1 400 000\$ a 4 900\$000, se se tratar de grande empresa.» deve ler-se

«e de 1 400 000\$ a 4 900 000\$, se se tratar de grande empresa.»

Assembleia da República, 26 de Setembro de 2000. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 187/2000

Por ordem superior se torna público que Portugal depositou, junto do Governo da Suécia, em 9 de Agosto de 2000, o instrumento de ratificação relativo à Convenção sobre Conciliação e Arbitragem no Quadro da Conferência para a Segurança e Cooperação na Europa (CSCE), concluída em Estocolmo, em 15 de Dezembro de 1992, no terceiro conselho ministerial da OSCE.

A Convenção foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 43/2000 e foi ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 25/2000, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 117, de 20 de Maio de 2000.

A Convenção entrou em vigor na ordem jurídica internacional no dia 5 de Dezembro de 1995.

Mais se torna público que, nos termos do n.º 4 do artigo 33.º, a Convenção entrará em vigor relativamente a Portugal no dia 9 de Outubro de 2000.

À data da vinculação de Portugal ao referido instrumento, a situação das assinaturas e ratificações ou acessões era a seguinte:

Estado	Data de assinatura	Data de ratificação ou acesso	Entrada em vigor
Albânia	15 de Dezembro de 1992	10 de Junho de 1996	10 de Agosto de 1996.
Alemanha	15 de Dezembro de 1992	29 de Setembro de 1994 (formulou reservas ao n.º 4 do artigo 19.º).	5 de Dezembro de 1994.
Arménia	15 de Dezembro de 1992	14 de Novembro de 1995 (formulou reservas ao n.º 4 do artigo 19.º).	14 de Janeiro de 1996.
Áustria	15 de Dezembro de 1992	7 de Fevereiro de 2000	7 de Abril de 2000.
Bélgica	15 de Dezembro de 1992	16 de Fevereiro de 1994	5 de Dezembro de 1994.
Bielo Rússia	15 de Dezembro de 1992	4 de Novembro de 1993	5 de Dezembro de 1994.
Bósnia-Herzegovina	15 de Dezembro de 1992 (apresentou declaração à data da assinatura).	23 de Agosto de 1994 (formulou reservas ao n.º 4 do artigo 19.º; apresentou declaração, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º).	5 de Dezembro de 1994.
Bulgária	15 de Dezembro de 1992 (apresentou declaração à data da assinatura).	11 de Maio de 1994	5 de Dezembro de 1994.
Canadá	31 de Março de 1993	20 de Fevereiro de 1995 (apresentou declaração, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º).	20 de Abril de 1995.
Chipre	15 de Dezembro de 1992	13 de Agosto de 1993	5 de Dezembro de 1994.
Croácia	15 de Dezembro de 1992	22 de Agosto de 1995 (apresentou declaração, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º).	22 de Outubro de 1995.
Dinamarca	25 de Março de 1993	2 de Junho de 1995	2 de Agosto de 1995.
Eslovénia	29 de Março de 1993	5 de Outubro de 1994	5 de Dezembro de 1994.
Federação da Rússia	15 de Dezembro de 1992	25 de Julho de 1997	25 de Setembro de 1997.
Finlândia	15 de Dezembro de 1992	15 de Julho de 1994	5 de Dezembro de 1994.
França	15 de Dezembro de 1992	19 de Dezembro de 1997 (formulou reservas ao n.º 4 do artigo 19.º).	19 de Fevereiro de 1998.
Grécia	15 de Dezembro de 1992		
Hungria	15 de Dezembro de 1992		
Itália	15 de Dezembro de 1992		
Letónia	15 de Dezembro de 1992		
Listenstaina	15 de Dezembro de 1992		
Lituânia	15 de Dezembro de 1992		

Estado	Data de assinatura	Data de ratificação ou acesso	Entrada em vigor
Luxemburgo	15 de Dezembro de 1992	21 de Abril de 1998 (apresentou declaração, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º).	21 de Junho de 1998.
Macedónia (antiga República Jugoslava da Macedónia).			
Malta	15 de Dezembro de 1998	14 de Outubro de 1993	5 de Dezembro de 1994.
Mónaco	15 de Dezembro de 1992	8 de Setembro de 1998	8 de Novembro de 1998.
Noruega	15 de Dezembro de 1992	9 de Dezembro de 1993 (formulou reservas ao n.º 4 do artigo 19.º).	5 de Dezembro de 1994.
Polónia	15 de Dezembro de 1992	9 de Agosto de 2000	9 de Outubro de 2000.
Portugal	15 de Dezembro de 1992	1 de Fevereiro de 1999	1 de Abril de 1999.
República da Eslováquia	31 de Março de 1993	22 de Maio de 1996 (formulou reservas ao n.º 4 do artigo 19.º).	22 de Julho de 1996.
República da Moldova	15 de Dezembro de 1992		
Roménia	15 de Dezembro de 1992		
São Marino	15 de Dezembro de 1992	18 de Novembro de 1994	18 de Janeiro de 1995.
Suécia	15 de Dezembro de 1992	25 de Novembro de 1993 (apresentou declaração, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º).	5 de Dezembro de 1994.
Suíça	15 de Dezembro de 1992	23 de Dezembro de 1993 (formulou reservas ao n.º 4 do artigo 19.º).	5 de Dezembro de 1994.
Tajiquistão		24 de Março de 1995	24 de Maio de 1995.
Ucrânia	15 de Dezembro de 1992	12 de Dezembro de 1995	12 de Fevereiro de 1996.
Usbequistão		24 de Janeiro de 1996	24 de Março de 1996.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 24 de Agosto de 2000. — A Directora de Serviços, *Ana Maria da Silva Marques Martinho*.

Aviso n.º 188/2000

Por ordem superior se torna público que Portugal depositou, junto do Governo do Canadá, em 22 de Novembro de 1994, o instrumento de ratificação relativo ao Tratado sobre o Regime Céu Aberto, assinado em Helsínquia em 24 de Março de 1992.

Mais se torna público que a Ucrânia depositou o seu instrumento de ratificação, junto do Governo da Hungria, em 20 de Abril de 2000.

O Tratado foi aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 57/94 e foi ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 70/94, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 212, de 13 de Setembro de 1994.

Nos termos do artigo XVII, o Tratado entrará em vigor na ordem jurídica internacional 60 dias após o depósito de 20 instrumentos de ratificação, incluindo os dos depositários e os dos Estados Partes, cuja atribuição individual de quotas passivas, conforme está especificado no anexo A, é igual ou superior a oito.

Sem prejuízo do disposto no artigo XVII, no sentido de facilitar a aplicação do presente Tratado, algumas das suas disposições serão aplicadas a título provisório e outras por etapas, nos termos do artigo XIII.

Mais se torna público que no dia 1 de Maio de 2000 a situação das assinaturas e das ratificações era a seguinte:

Estados signatários	Data de assinatura	Data de depósito do instrumento de ratificação
Alemanha	24 de Março de 1992	27 de Janeiro de 1994
Bélgica	24 de Março de 1992	28 de Junho de 1995
Bielo Rússia	24 de Março de 1992	
Bulgária	24 de Março de 1992	15 de Abril de 1994
Canadá	24 de Março de 1992	21 de Julho de 1992
Dinamarca	24 de Março de 1992	21 de Janeiro de 1993
Espanha	24 de Março de 1992	18 de Novembro de 1993
Estados Unidos da América	24 de Março de 1992	3 de Dezembro de 1993
França	24 de Março de 1992	30 de Julho de 1993
Geórgia	24 de Março de 1992	31 de Agosto de 1998
Grécia	24 de Março de 1992	9 de Setembro de 1993
Países Baixos	24 de Março de 1992	28 de Junho de 1995
Hungria	24 de Março de 1992	11 de Agosto de 1993
Islândia	24 de Março de 1992	25 de Agosto de 1994
Itália	24 de Março de 1992	28 de Outubro de 1994
Luxemburgo	24 de Março de 1992	28 de Junho de 1995
Noruega	24 de Março de 1992	14 de Julho de 1993
Polónia	24 de Março de 1992	17 de Maio de 1995
Portugal	24 de Março de 1992	22 Novembro de 1994
Quirguistão	15 de Dezembro de 1992	
Reino Unido	24 de Março de 1992	8 de Dezembro de 1993
República Checa	24 de Março de 1992	21 de Dezembro de 1992
República da Eslováquia	24 de Março de 1992	21 de Dezembro de 1992
Roménia	24 de Março de 1992	5 de Junho de 1994